



*Câmara*

**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**  
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro  
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1078 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO  
PPA 2018/2021 E LDO/2020, ABRE  
CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Cordislândia, instituído através da Lei Municipal nº 1.025 de 29 de Novembro de 2017 a ação **“Reestruturação dos Serviços da Farmácia Municipal”**.

Ação: 1.061

Descrição: Reestruturação dos Serviços da Farmácia Municipal

Unidade de Medida: un

Meta: 01

Resultado Esperado: Farmácia Municipal equipada, reformada.

**Art. 2º.** Fica incluída no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, instituída através Lei Municipal nº 1.058 de 21/06/2019, a ação instituída no artigo 1º desta Lei, ficando compatíveis os Anexos da LDO/2020.

**Art. 3º.** Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 25.239,31 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais, trinta e um centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.070 de 28 de Novembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo
07	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0200	Saúde de Qualidade para Todos
10.303.0200.1.061	Reestruturação dos Serviços da Farmácia Municipal
10.303.0200.1.061.4490.52.00	Equip. e Mat. Permanente .....R\$ 25.239,31

*M. Pereira*



# MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA

Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro

CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Total**

**Fonte 153**  
**R\$ 25.239,31**

**Art. 4º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 3º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

02	Executivo
07	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0200	Saúde de Qualidade para Todos
10.301.0200.1.054	Aquisição de Veículo Saúde
10.301.0200.1.054.4490.52.00	Equip. e Mat. Permanente .....R\$ 25.239,31
<b>Total</b>	<b>Fonte 153</b> <b>R\$ 25.239,31</b>

**Art. 5º** - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cordislândia, 20 de maio de 2020.

  
**MARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Prefeita Municipal